

L E I Nº 514 ^{CÓPIA}

de 5 de dezembro de 1.961.-

"Altera gratificação de professôres"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A gratificação especificada no paragrafo 1º do art. 1º da Lei 493, de 9 de março de 1.961, passa a ser feita de acordo com a tabela abaixo:

Mais de 10 alunos promovidos.....	CR\$1.000,00
Mais de 15 alunos promovidos.....	CR\$1.500,00
Mais de 20 alunos promovidos.....	CR\$2.000,00
Mais de 30 alunos promovidos.....	CR\$3.000,00

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da presente lei, será incluída verba própria no orçamento do próximo exercício.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.-

Revogadas as disposições em contrário.-

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 dezembro de 1.961.-

Antônio Capistrano de Alckmin

(Antônio Capistrano de Alckmin)

Prefeito Municipal

Elson Ribeiro

(Elson Ribeiro)

Diretor Departamento de Administração-Substº.